



## PROGRAMA DERI/SANTANDER PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI/Santander para Mobilidade Internacional para estudantes regulares de pós-graduação. A seleção dos candidatos ocorrerá em duas fases: primeiro pelas Comissões de Pós-Graduação (CPGs) das Unidades e, em seguida, por comissão constituída pela DERI e pela PRPG.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a selecionar até **18 (dezoito)** estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) da Unicamp para realizar mobilidade de curta duração no exterior, em universidades e centros de pesquisa estrangeiros. Das vagas destinadas ao intercâmbio, **9 (nove) serão destinadas a mulheres, pretos, pardos e indígenas (doravante identificados como "PPI") e/ou egressos de escola pública.**
- 1.2. A mobilidade deverá ter a duração mínima de 1 (um) mês e duração máxima de até 3 (três) meses, devendo ser realizada no período **de 01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Agosto de 2025.**

### 2. Benefícios

- 2.1. Serão concedidos até **18 (dezoito)** auxílios financeiros no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo **9 (nove) destinados a pretos, pardos e indígenas (doravante identificados como "PPI") e/ou egressos de escola pública**, custeados com recursos da parceria entre a universidade e o Banco Santander, conforme Portaria DERI 05/2024, para custeio parcial das despesas com o intercâmbio.
- 2.2. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade do(a) estudante. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.

### 3. Requisitos para a candidatura

- 3.1. Estar regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da Unicamp;
- 3.2. Possuir apenas Conceito A ou B nas disciplinas cursadas na Unicamp;
- 3.3. Estar matriculado, no ato de inscrição neste edital, nas disciplinas de Dissertação (AA001) ou Tese (AA002);
- 3.4. Ter parecer favorável do Orientador, com aval da Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- 3.5. Ter o aceite da universidade de destino, de preferência instituição parceira da Unicamp, com plano de atividades proposto conjuntamente e assinado pelo Orientador na Unicamp e pelo Supervisor do estágio no exterior;
- 3.6. Possuir conhecimento do idioma exigido pela Universidade de destino.
  - 3.6.1. O(A) estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita com a apresentação de certificado oficial, ou certificado emitido por escola de idioma (certificado de proficiência) ou carta do Orientador atestando a capacidade de realização de atividades em língua inglesa ou do país de destino;
- 3.7. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.
- 3.8. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.
- 3.9. O estudante deverá, antes ou durante o período de inscrição, acessar a plataforma on line [Santander Open Academy](#), realizar cadastro com login e senha, fornecer os dados obrigatórios na plataforma, ler e aderir a/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do(a) respectivo(a) participante.
- 3.10. O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de mobilidade, independentemente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui esses recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do(a) estudante não o(a) libera das sanções previstas no subitem 7.6.

#### 4. Inscrição na Plataforma Santander

- 4.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica deste edital na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), no período entre 05/09/2024 e 05/10/2024.
- 4.2. É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma apontada no item anterior, atendendo aos prazos estabelecidos na plataforma e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.
- 4.3. Ao realizar a inscrição na plataforma mencionada no item 4.1., os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o email de confirmação da inscrição realizada, visto que o comprovante de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição no edital da DERI, conforme estipulado no item 5.2. deste edital.

#### 5. Inscrição nas Unidades de Ensino

- 5.1. Os(As) candidatos(as) devem verificar, junto à secretaria de pós-graduação de sua Unidade de Ensino, a forma de inscrição estipulada por eles (se a entrega da documentação será por e-mail ou pessoalmente).
- 5.2. Para candidatura, deverão ser encaminhados às respectivas CPGs os seguintes documentos:
  - i. **Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo “Outros”);
    - a. O comprovante de inscrição na Plataforma Santander é **condição obrigatória** para todos(as) estudantes que irão concorrer ao(s) auxílio(s) financeiro(s) estipulados no subitem 2.2. deste edital;
  - ii. **Plano de estudos/plano de atividades** proposto conjuntamente e assinado pelo Orientador na Unicamp e pelo Supervisor do estágio no exterior;
  - iii. **Carta de aceite** da Universidade de destino;
  - iv. **Comprovante do idioma inglês ou outro idioma**, conforme solicitado pela universidade de destino (certificado de proficiência ou carta dos do Orientador atestando a capacidade de realização de atividades em língua inglesa ou do país de destino);
  - v. **Carta de Motivação**;
  - vi. **CV Lattes atualizado**.
- 5.3. As candidaturas deverão ser analisadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade em processo competitivo, no qual deverão ser avaliados o perfil acadêmico

dos(as) candidatos(as), o mérito da proposta, a relevância institucional e a excelência acadêmica da proposta.

- 5.4. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade poderá definir seus próprios critérios de avaliação, preferencialmente considerando também a participação de mulheres, pretos, pardos e indígenas e/ou egressos de escola pública.
- 5.5. Após análise das candidaturas, cada CPG deverá selecionar até 2 (dois) estudantes e emitir um documento de indicação assinado pelo(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação da unidade, contendo os nomes e RAs do(s) selecionado(s), assim como o programa de pós-graduação ao qual está vinculado(a).
- 5.6. O documento com a indicação dos(as) estudantes selecionados(as) deve ser encaminhado para o correio eletrônico [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).
- 5.7. A DERI receberá a indicação de até **2 (dois)** estudantes de cada Unidade de Ensino.
- 5.8. Na classificação final, será contemplada até **1(uma)** proposta por Unidade de Ensino.

## 6. Inscrição no Processo Seletivo da DERI

- 6.1. Apenas os(as) alunos(as) selecionados(as) pela CPG devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período **entre 23/10/2024 e 25/10/2024**, através da área dos usuários, na seção Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). **Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.**
- 6.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, das **cópias digitalizadas** dos mesmos documentos entregues na fase de candidatura na Unidade de Ensino, além dos demais seguintes documentos (**cada documento deverá possuir no máximo 1MB e deverá ser no formato PDF**):
  - i. **Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo “Outros”);
    - a. O comprovante de inscrição na Plataforma Santander é **condição obrigatória** para todos(as) estudantes que irão concorrer ao(s) auxílio(s) financeiro(s) estipulados no subitem 2.2. deste edital;
  - ii. **Plano de estudos/plano de atividades** proposto conjuntamente e assinado pelo Orientador na Unicamp;
  - iii. **Carta de aceite** da Universidade de destino;
  - iv. **Comprovante do idioma inglês ou outro idioma**, conforme solicitado pela universidade de destino (certificado de proficiência ou carta do Orientador atestando a capacidade de realização de atividades em língua inglesa ou do país de destino);

- v. **Carta de Motivação;**
- vi. **CV Lattes atualizado;**
- vii. **Cópia do passaporte** válido por até 6 meses depois do período do intercâmbio ou do protocolo em que conste a data de retirada do documento na Polícia Federal; (avaliar a pertinência de cada um e as datas do protocolo em cada edital)
- viii. **Documento de indicação** assinado pelo(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação da unidade, contendo nome e RA do(a) selecionado(a), assim como o programa de pós-graduação ao qual está vinculado(a).
- ix. **Histórico Escolar do curso atual na Unicamp;**
- x. **Autodeclaração** para estudantes autodeclarados(as) negros(as) (pretos[as] ou pardos[as]) e indígenas;
- xi. **Documentação** que comprove que o(a) estudante é egresso(a) de escola pública.
  - a. Para fins de comprovação de egresso(a) de escola pública, o(a) candidato(a) pode fazer o upload do **histórico escolar do ensino médio**;

**6.3.** A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 6.2, **indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a)**.

## **7. Processo Seletivo**

- 7.1.** A seleção final dos(as) candidatos(as) será feita por uma Comissão constituída pela DERI e pela PRPG especificamente para esse fim.
- 7.2.** Para a análise das indicações enviadas por cada CPG, serão considerados os seguintes critérios:
  - 7.2.1. Entrega de toda documentação exigida** na fase de candidatura na Unidade de Ensino e na candidatura junto à DERI;
  - 7.2.2. Plano de Estudos/Plano de Atividades Proposto:** qualidade, originalidade e viabilidade do plano proposto;
  - 7.2.3. Carta de Motivação:** análise da motivação do estudante para realizar a atividade no exterior;
  - 7.2.4. CV Lattes atualizado:** considerar a experiência acadêmica e profissional relevante do estudante e avaliar publicações, participação em congressos, projetos de pesquisa, entre outros.
  - 7.2.5.** Estudantes autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas e mulheres, e egressos(as) de escolas públicas.

7.3. A lista dos candidatos selecionados será publicada no site da DERI: [www.internationaloffice.unicamp.br](http://www.internationaloffice.unicamp.br)

7.4. Após a seleção final, os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização da mobilidade. Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não selecionados(as), receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(as). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.

7.5. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 7.4.

7.6. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação. Este(a) candidato(a) receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 2.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados(as) informada no cronograma.

## 8. Contratação de Seguro Saúde Internacional

8.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá **obrigatoriamente** contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

8.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) **deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.**

8.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 8.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

8.3. **Não são válidos** como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

8.4. O seguro de saúde internacional **deverá abranger todo o período da mobilidade**, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

8.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

8.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

## 9. Pagamento para estudantes contemplados(as) com auxílios financeiros vinculados a este edital

9.1. Os(as) estudantes contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações da conta corrente, em nome do estudante, que será cadastrada no site do Banco Santander para recebimento do auxílio financeiro mencionado no item 2 deste edital.

9.1.1. Por exigência do Banco Santander, o(s) (as) estudantes contemplados(as) **devem manter sua conta corrente ativa** para recebimento do pagamento.

9.1.2. Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

9.2. Após a indicação dos(as) estudantes contemplados(as) na plataforma Santander, o(a) estudante terá prazo de 7 (sete) dias para aceitar a bolsa na mesma plataforma, utilizando, para tanto, seus respectivos login e senha, cadastrados no momento da inscrição para o edital.

9.3. **Em caso de desistência**, o(a) estudante se compromete a informá-la à DERI e ao Banco Santander, **por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem**, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. **Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos ao Banco Santander**, conforme procedimentos a serem indicados pelo banco diretamente ao(à) estudante.

9.4. Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas ao(à) estudante para fins de devolução ao Banco Santander.

9.5. O pagamento dos auxílios financeiros previstos no item 2 será realizado no prazo estipulado pelo Banco Santander, antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

## 10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) diretamente ao Banco Santander, conforme orientações a serem repassadas pelo banco ao(às) beneficiários(as).

10.2. Após realizar a prestação de contas dos recursos recebidos para o Banco Santander, o(a) estudante beneficiário(a) deverá encaminhar para o email [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br) a **comprovação da prestação de contas**, bem como a **resposta / parecer do Banco Santander sobre a mesma**.

10.3. Caso o(a) estudante beneficiário(a) não encaminhe à DERI a comprovação da prestação de



contas validada pelo Banco Santander, a DERI entrará em contato diretamente com o Banco para verificar a situação e tomar as devidas providências em relação à não prestação de contas dos recursos recebidos pelo(a) estudante.

## 11. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

- 11.1. Em até 10 dias úteis após a mobilidade, considerando a data de retorno ao Brasil, o(a) estudante deverá fazer a prestação de contas.
- 11.2. Para realizar a prestação de contas, o(a) estudante deve enviar para o endereço eletrônico [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br) os seguintes documentos:
  - i. **Relatório de Atividades** confrontando a proposta aprovada com o que foi efetivamente realizado. Destacar os resultados alcançados e a importância da mobilidade para o desenvolvimento de atividades futuras para o(a) estudante bem como a nível institucional (**máx.15 páginas**);
  - ii. **Declaração da instituição estrangeira de destino** confirmando a realização da mobilidade e das atividades realizadas;
  - iii. **Cópia dos cartões de embarque** abrangendo todo o itinerário;
  - iv. **Cópia da apólice** do Seguro de Saúde internacional;
  - v. **Declaração do(a) orientador** (a) atestando ciência e corroborando as atividades apresentadas no Relatório de Atividades.

## 12. Proteção de dados pessoais

- 12.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 12.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

## 13. Disposições Finais

- 13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a

aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 13.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.3.** A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar refletem sua situação acadêmica atual.
- 13.4.** As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 13.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- 13.6.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 13.7.** A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 13.8.** Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.
- 13.9.** Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 13.10.** É de responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
  - i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
  - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 13.11.** A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 13.12.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- 13.13.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das

regras vigentes na UNICAMP.

- 13.14.** Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver ao Banco Santander os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.
- 13.15.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar a alteração de datas previamente estipuladas no Plano de estudos/plano de atividades, desde que sejam apresentados documentos comprobatórios da necessidade de alteração (a), bem como concordância plena do Orientador na Unicamp e do Supervisor do estágio no exterior.

#### 14. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2023)
Inscrição na Plataforma Santander	Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica do <b>Programa Deri para Mobilidade Internacional de Graduação</b> na plataforma on-line <a href="#">Santander Open Academy</a> (item 4)	Estudante	De 05/09 até 05/10
Inscrição nas Unidades de Ensino	Candidatos devem encaminhar à CPG da unidade os documentos indicados no subitem 5.2 deste edital	Estudante	De 07/10 até 09/10
Pré-Seleção Interna na Unidade de Ensino	Candidaturas deverão ser analisadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade (subitem 5.3)	CPG da Unidade	De 10/10 até 17/10
Indicação candidatos(as) selecionados (as) pela CPG da Unidade	Envio para a DERI do documento de indicação de até 2 (dois) estudantes selecionados	CPG da Unidade	Até 18/10
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 6.2)	Estudante	De 23/10 até 25/10
Seleção Final	Seleção conforme descrito pelo edital (subitem 7.2)	DERI e PRPG	Até 29/10

Publicação do resultado final	Publicação dos nomes dos (das) estudantes selecionados(as) pela Comissão de Seleção	DERI	30/10
Informação aos(às) estudantes aprovados(as), classificados(as) e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 7.4)	SIGA	30/10
Indicação dos dos(as) estudantes contemplados com auxílio financeiro	Indicação dos(as) estudantes contemplados(as) nos editais da DERI na plataforma Santander (subitem 9.2)	DERI	30/10
Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 7.4 e 7.5)	Estudante	31/10
Pagamento de auxílios financeiros	Depósito na conta bancária de titularidade do estudante	Banco Santander	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades

## 15. Informações adicionais:

**15.1.** Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito exclusivamente ao e-mail [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br), por meio do qual serão respondidas. A DERI não responderá a dúvidas via atendimento telefônico nem presencial.

**15.2.** Dúvidas cujas respostas constem neste edital não serão respondidas.